# LEI Nº 1.454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 2.417.621,00 (dois Milhões quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.000.00.000.0000.0.000.** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **11.001.00.000.0000.0.000.** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **11.001.10.301.0006.2.057.** | | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL** | |
| 3.1.90.04.00.00 | 3 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 92.965,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.942,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 3 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.000,00 |
| **11.001.10.301.0006.2.058.** | | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA** | |
| 3.1.90.04.00.00 | 3 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 487.599,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 86.395,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 3 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 74.000,00 |
| **11.001.10.301.0006.2.287.** | | **MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 14600 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 597.764,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 14600 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 84.764,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 14600 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| **11.001.10.302.0007.2.062.** | | **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS** | |
| 3.1.90.04.00.00 | 14600 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 72.000,00 |
| **11.001.10.302.0007.2.064.** | | **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | 3 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 42.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 3 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 |

**11.001.10.304.0008.2.288. MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 14600 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 152.072,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 106.128,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 14600 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 82.992,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 14600 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Redução**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**

| | | |
|---|---|---|
| 392 - 3.3.90.39.00.00 14600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.000,00 |

**11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 399 - 3.1.90.94.00.00 3 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 60.750,00 |

**11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**

| | | |
|---|---|---|
| 409 - 3.1.90.11.00.00 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 751.600,00 |
| 414 - 3.3.90.30.00.00 14600 | MATERIAL DE CONSUMO | 956.836,00 |

**11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 428 - 3.1.90.11.00.00 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.000,00 |

**11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**

| | | |
|---|---|---|
| 448 - 3.1.90.04.00.00 3 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.100,00 |
| 449 - 3.1.90.11.00.00 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 342.280,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 450 - 3.1.90.13.00.00 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| **11.001.10.305.0008.2.286.** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMÁCIA MUNICIPAL** | |
| 458 - 3.1.90.11.00.00 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.855,00 |
| 459 - 3.1.90.13.00.00 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.200,00 |

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**
**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial.

**LEI Nº 1.454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 2.417.621,00 (dois Milhões quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

**Suplementação**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**

3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 92.965,00

3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.942,00

3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.000,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 487.599,00

3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86.395,00

3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 74.000,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.301.0006.2.287. MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE**

**SAÚDE**

3.1.90.11.00.00 14600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 597.764,00

CIVIL

3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 84.764,00

3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS**

3.1.90.04.00.00 14600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 72.000,00

**11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**

3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00

3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00

3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.304.0008.2.288. MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A**

**ENDEMIAS**

3.1.90.11.00.00 14600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 152.072,00

CIVIL

3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 106.128,00

CIVIL

3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00

3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.992,00

3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Redução**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**

392 - 3.3.90.39.00.00 14600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 72.000,00

JURÍDICA

**11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.750,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

**MUNICIPAL**

409 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 751.600,00

CIVIL

414 - 3.3.90.30.00.00 14600 MATERIAL DE CONSUMO 956.836,00

**11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE**

**REABILITAÇÃO**

428 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 86.000,00

CIVIL

**11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**

448 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.100,00

449 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 342.280,00

CIVIL

450 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

**11.001.10.305.0008.2.286. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMÁCIA MUNICIPAL**

458 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.855,00

CIVIL

459 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.200,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**

**AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

## LEI Nº 1.453, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.453, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de até R$ 6.844.205,00 (Seis Milhões Oitocentos e Quarenta e Quatro mil e Duzentos e Cinco Reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

**Suplementação**

**02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.04.122.0002.2.027. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA**

**MUNICIPAL**

10 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.150,00

CIVIL

11 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.100,00

**03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E**

**DEPARTAMENTOS**

22 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 67.000,00

24 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 98.500,00

25 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 79.100,00

TRABALHISTAS

**04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**

48 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

49 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 73.950,00

TRABALHISTAS

**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**

60 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 97.200,00

61 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110.000,00

TRABALHISTAS

**05.001.26.782.0004.2.277. REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS**

**PAVIMENTADAS**

106 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.000,00

JURÍDICA

**06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO**

**AMBIENTE**

125 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00

**07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**

160 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.800,00

161 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

TRABALHISTAS

**07.001.12.361.0009.2.089. MANUTENÇÃO DA UAB**

191 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

192 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00

**07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -**

**25%**

198 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.300,00

CIVIL

199 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00

200 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19.000,00

TRABALHISTAS

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 50/2023/ADM

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**Lenildo Augusto da Silva**
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**Assunto: Encaminha Leis.**

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.451, de 2023, lei nº 1.452, de 2023, lei nº 1.453, de 2023, lei nº 1.454, de 2023, lei nº 1.455, de 2023, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000879

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02023/03/01000879

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000879/2023 |
| **Data / Horário** | 01/03/2023 - 16:24:40 |
| **Assunto** | Ofício encaminhando Leis Municipais Originais n°s 1.451, 1.452, 1.453, 1.454 e 1.455/2023, juntamente com suas publicações. |
| **Interessado** | Cristiane P A Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Lei |
| **Número Páginas** | 25 |
| **Emitido por** | Marlene |